



SIP/SECOMPR	
Proc.	1056/11-34
Página	195
FUNC.	A

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPITAÇÃO, GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE TV POR SATÉLITE E INTERNET E OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC.**

**PROCESSO Nº 00028.001056/2011-34**

**CONTRATO Nº 01/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada Secretário de Imprensa, Senhor **JOSÉ RAMOS FILHO** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 012293028/24, de acordo com a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 51, de 22 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23/01/2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 07/04/2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.377, de 19/02/2008, com sede no SCS Quadra 08, Bloco "B-50", Ed. Venâncio 2000, 1º Subsolo, Asa Sul, nesta cidade de Brasília/DF, CEP: 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado, pelo senhor **NELSON BREVE DIAS**, Diretor-Presidente, brasileiro, jornalista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.385.958-x - SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 313.077.791-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu Diretor de Serviços, eleito pelo Conselho de Administração nos termos do art.15, inciso III, do Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, nos termos da **DELIBERAÇÃO COADM** nº 013/2011, de 12/04/2011, **JOSÉ ROBERTO BARBOSA GARCEZ**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, inscrito no CPF sob o nº 186034750-91, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da Dispensa de Licitação nº 04/2011, Processo nº 00028.001056/2011-34, com fundamento em Dispensa de Licitação ao abrigo do inciso II, do § 2º, do artigo 8º da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de captação, gravação, transmissão, distribuição de sinal de TV por satélite e internet e outros serviços de comunicação audiovisual, tais como locução, transmissão de atos, solenidades e eventos que envolvam a presença da Presidenta da República, seu substituto delegado ou eventos e atos de interesse da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato a Dispensa de Licitação nº 04/2011, o Projeto Básico, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



SIP/SECOM/PR	
Proc.	105611-34
Página	196
Func.	

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste Contrato:

1) Acatar todas as orientações do gestor deste Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização relativa à execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

1.1) Os pedidos de informações feitos por meio eletrônico devem ser respondidos em até 12h.

2) Comunicar ao gestor deste Contrato, por escrito, a constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados.

3) Encaminhar os relatórios de disponibilidade e desempenho mensal, para possibilitar a atestação das faturas para o devido pagamento.

4) Solicitar, prévia e formalmente, autorização à **CONTRATANTE** sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas.

5) Solicitar, prévia e formalmente, autorização à **CONTRATANTE** para a divulgação de informações acerca das atividades objeto deste Contrato.

6) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

7) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles.

8) Recolher em dia todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados.

9) Arcar com todos os seguros, tributos e outros ônus decorrentes da execução do objeto contratado.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar informações necessárias e relevantes e esclarecimento solicitados pela **CONTRATADA**, em tempo hábil, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na **CONTRATANTE**.

2) Analisar e aprovar relatórios de trabalho, bem como atestar as faturas para o devido pagamento.

3) Avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.





SIP/SECOM/PR	
Proc.	1056/11-34
Página	197
Func.	A

4) Efetuar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme os itens específicos para faturamento, mediante o aceite do gestor deste Contrato.

5) Desenvolver e informar à **CONTRATADA** todas as orientações operacionais necessária à execução do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao fornecimento do objeto ora contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

CLASSIFICAÇÃO	TIPO	QDE. EVENTOS	DURAÇÃO MÉDIA	VALOR R\$		TOTAL SERVIÇO	TOTAL ANUAL
				30 MIN. INICIAIS	PERÍODO ADICIONAL (30 MIN.)		
COBERTURA JORNALÍSTICA DE EVENTO REALIZADO EM BRASÍLIA	COBERTURA JORNALÍSTICA SIMPLES	80	1H	32.200,08	1 x 4.559,32	36.759,40	2.940.751,95
	COBERTURA JORNALÍSTICA INTERMEDIÁRIA	4	1h 30	35.196,84	2 x 4.884,93	44.966,70	179.866,81
	COBERTURA JORNALÍSTICA COMPLETA - TRANSMÍDIA	1	1h 30	48.766,74	2 x 5.260,97	59.288,68	59.288,68
COBERTURA JORNALÍSTICA E TRANSMISSÃO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	COBERTURA NACIONAL SIMPLES (AO VIVO)	90	1h	68.828,40	1 x 7.314,60	76.143,00	6.852.869,78
	COBERTURA NACIONAL COMPLETA	2	1h	71.023,77	1 x 7.858,62	78.882,39	157.764,78
	COBERTURA INTERNACIONAL SIMPLES - SATÉLITE AO VIVO	18	1h	71.733,44	1 x 2.804,24	74.537,68	1.341.678,20
	COBERTURA INTERNACIONAL - SATÉLITE GRAVADA	40	1h	76.583,98	1 x 2.935,63	79.519,60	3.180.784,08
	COBERTURA INTERNACIONAL COMPLETA - SATÉLITE AO VIVO	1	1h 30	75.666,36	2 x 2.935,63	81.537,61	81.537,61

*[Handwritten signature and initials]*





4

<b>SIP/SECOM/PR</b>
Proc. 1056/11-34
Página 198
Func. <i>[assinatura]</i>

REGISTRO DE IMAGEM E ÁUDIO	EM BRASÍLIA	12	1h 30	20.389,10	2 x 2.558,16	25.505,42	306.065,03
	FORA DE BRASÍLIA	12	1h 30	48.538,68	2 x 6.940,93	62.420,53	749.046,36
LOCUÇÃO DE EVENTOS	EM BRASÍLIA	85	1h	519,52	1 x 510,22	1.029,74	87.527,63
				15 MIN INICIAIS	PERÍODO ADICIONAL (15 MIN.)		
GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO	SIMPLES	3	1h	3.078,14	3 x 821,08	5.541,38	16.624,13
GRAVAÇÃO EM LOCAÇÃO EXTERNA	SIMPLES	4	1h	621,57	3 x 154,11	1.083,90	4.335,62
	COMPLETA	2	1h	1.635,45	3 x 716,32	3.784,43	7.568,85
				MINUTO			
COPIAGEM DE CONTEÚDO	DVD	40	1h 30	8,03		722,70	28.908,00
<b>TOTAL - R\$</b>							<b>15.994.617,53</b>

**Subcláusula Primeira** – Nos valores estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, leis sociais e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes no fornecimento dos serviços, tais como transporte e hospedagem dos técnicos.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Comunicação Social, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

*[Assinaturas manuscritas]*





SIS/SECOM/PR	
Proc.	1056/11-34
Página	199
Func.	A

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                        $I = 0,00016438$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Décima** - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas





SIP/SECOM/PR
Proc. 1056/11-34
Página 200
Func. <i>[assinatura]</i>

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços previstos neste Contrato serão reajustados anualmente, de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, verificada no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} \quad \text{Onde:}$$

- R** = Valor do Reajuste procurado;
- V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I** = Índice relativo à data do reajuste;
- I<sub>0</sub>** = Índice Inicial: refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data da proposta

## CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE, até o limite da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 15.994.617,53 (quinze milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinqüenta e três centavos)**, correrão à conta da UG: 110574; PTRES: 030775; Natureza da Despesa: 339139.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material e serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*





SIP/SEC/OMPR	
Proc.	1056/11-34
Página	201
Func.	A

- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Contrato.
- 5) Advertência.
- 6) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

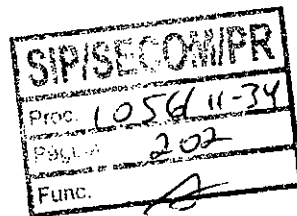
**Subcláusula Quinta** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Sexta** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.





### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

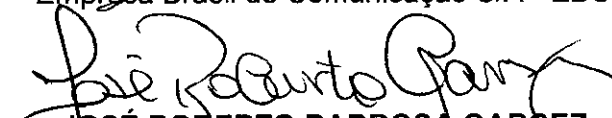
As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2012.

  
**JOSÉ RAMOS FILHO**  
Secretário de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social  
Presidência da República

  
**NELSON BREVE DIAS**  
Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC

  
**JOSÉ ROBERTO BARBOSA GARCEZ**  
Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC







SIP/SECOM/PR	
Proc	1056/11-34
Página	203
Func.	

## A N E X O

CONTRATO Nº 01/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2012

PROCESSO Nº 00028.001056/2011-34

### PROJETO BÁSICO

#### 1) INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1) Objeto

1.1.1) Prestação de serviços de captação, gravação, transmissão, distribuição de sinal de TV por satélite e internet e outros serviços de comunicação audiovisual, tais como locução, transmissão de atos, solenidades e eventos que envolvam a presença da Presidenta da República, seu substituto delegado ou eventos e atos de interesse da Presidência da República.

##### 1.2) Justificativa

1.2.1) Os serviços citados no objeto deste Projeto Básico são essenciais para o cumprimento dos deveres de transparência e publicidade dos atos do Poder Público, conforme definido pelo artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, da Constituição Federal.

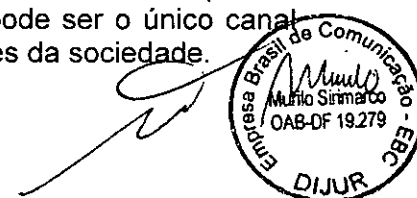
1.2.2) A disponibilização, pelo Poder Público, dos eventos e atos da Presidência da República por transmissão ao vivo por sinal de satélite, pela internet ou por meio de material gravado de áudio e vídeo, atende ao preceito da democratização do acesso à informação, considerando que, à exceção dos casos em que o sigilo seja imprescindível nos termos da lei, a eles é dada divulgação, indiscriminadamente, para os veículos de comunicação social e de massa e à sociedade em geral.

1.2.3) Por exigir equipamentos tecnológicos sofisticados e capacitação profissional específica, boa parte dos veículos de comunicação do país e entidades da sociedade civil não dispõe dos recursos físicos e humanos necessários para fazer, por conta própria, a captação e distribuição das imagens e áudios dos eventos da Presidência da República. É a execução destes serviços pelo Poder Público que facilita e, em muitos casos, garante sua divulgação em um País de dimensões continentais.

1.2.4) A sonorização e a locução dos eventos realizados por pessoal e equipamentos adequados é fundamental para a garantia da qualidade do áudio das solenidades da Presidência e, por conseguinte, do material que será gerado para a sociedade.

1.2.5) Em alguns casos, sem a prestação dos referidos serviços de gravação e transmissão, considerando que não haja interesse de cobertura da imprensa comercial, a distribuição das informações pelo Poder Público pode ser o único canal direto e democrático de acesso à informação para amplos setores da sociedade.

Q





SIMP/SEC/COM/PR
Proc. 105611-74
Página 204
Func. A

1.2.6) A gravação de áudio e vídeo de atos, solenidades e eventos da Presidência da República dá garantias à sociedade e ao Estado de ter registrada a versão formal dos fatos e dos posicionamentos das autoridades públicas, bem como, e especialmente, do presidente da República.

1.2.7) Os referidos serviços de captação e gravação de áudio e vídeo atendem não só à urgência da divulgação no tempo imediato dos fatos, mas também ao seu registro histórico, para a posteridade, sendo material fundamental a historiadores, sociólogos e cientistas sociais e pesquisadores em geral na construção do estudo sobre o Estado brasileiro. O dever do Poder Público de documentação e proteção especial a arquivos como instrumento de apoio à administração, cultura e desenvolvimento científico está definido na lei 8.159/91, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos.

1.2.8) Há que se registrar que a sistematização do trabalho de captação e distribuição de imagens e áudio da Presidência da República não é um serviço novo. Sua rotina remonta ao ano de 1945 com a criação, por Decreto Presidencial da Agência Nacional. Em 1976, essas atribuições foram passadas para as recém criadas Radiobrás (audiovisual e transmissões de vídeo) e a Empresa Brasileira de Notícias (Voz do Brasil). Em 1988, a EBN foi incorporada pela Radiobrás. O serviço passou a ser executado pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) a partir de 7 de abril de 2008.

1.2.9) Criada pela Lei Nº 11.652, a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), apresenta, entre as suas principais finalidades e objetivos, a promoção da radiodifusão pública regida por princípios relacionados ao interesse público e à cidadania.

1.2.10) A EBC busca oferecer os mecanismos para o fomento do debate público, para o desenvolvimento da democracia e a formação dos cidadãos. A Empresa objetiva também apoiar os processos de inclusão social, de excelência na produção de conteúdos e linguagens, e de criação de formatos inovadores, direcionando sua programação para finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e científicas.

1.2.11) A lei de criação da EBC autoriza a Empresa a atuar em toda a área da Comunicação, inclusive promovendo parcerias e incentivando a produção audiovisual nacional. Também estabelece, entre suas competências, a de formar uma Rede Nacional de Comunicação Pública capaz de abranger emissoras de televisão e rádio.

1.2.12) Além disso, a lei permite a EBC prestar serviços no campo da radiodifusão, comunicação e outros serviços conexos, inclusive para transmissão de atos e matérias do Governo Federal.

1.2.13) Neste contexto, a EBC dispõe, em sua estrutura, da Diretoria de Serviços – também chamada de EBC Serviços -, dedicada a administrar o conjunto de Produtos e Serviços prestados ao Governo Federal e buscar novos negócios.

1.2.14) É importante ressaltar que a *expertise* da EBC na área de formulação, planejamento e desenvolvimento de produtos e serviços de comunicação, inclusive a partir da experiência acumulada da Radiobrás, garante a qualidade no atendimento a clientes.

Q





SIP/SECOM/PR	
Proc.	1056/11-34
Página	205
Func.	A

### 1.3) Resultados Esperados

1.3.1) Garantia de execução e manutenção de serviços técnicos audiovisuais para a completa cobertura e transmissão de atos, solenidades e eventos realizados ou de interesse da Presidência da República.

## 2) ESPECIFICAÇÕES

### 2.1) Atividades de Execução

2.1.1) Captação, transmissão e distribuição de sinal de TV de atos, solenidades e eventos da Presidência da República.

Cobertura completa de atos, solenidades e eventos da Presidência da República, realizados em Brasília pela Presidência da República e/ou de seu interesse, incluindo captação, transmissão e distribuição de sinais de televisão e de áudio. O material será disponibilizado para emissoras públicas e privadas em todo o País por meio de sinal por satélite e, assim que possível, por sistemas de banda larga que usam a Internet ou outro meio eletrônico de transmissão de dados/imagens em alta velocidade e com boa qualidade técnica. Todas as solenidades devem ser transmitidas ao vivo pelo canal NBR com uso de âncora nos estúdios e repórteres no local do evento, assim como por meio de microblogs da internet.

2.1.2) Cobertura e transmissão de viagens nacionais e internacionais do Presidente da República e/ou de interesse da Presidência.

Cobertura e transmissão ao vivo para televisão e rádio, com distribuição gratuita de imagens das viagens nacionais da Presidência da República e/ou de seu interesse. Nas viagens internacionais, a transmissão ao vivo será realizada por demanda, mas os discursos da Presidência devem ser disponibilizados na íntegra para os demais canais de televisão, assim como serão transmitidos pelo canal NBR, com uso de âncoras nos estúdios. O Vice-Presidente, quando em exercício na Presidência ou quando solicitado pela CONTRATADA, também terá o acompanhamento de equipe para realização de cobertura e transmissão em viagens nacionais, internacionais ou em Brasília.

2.1.3) Registro de imagem e de áudio de atos, solenidades e eventos de autoridades da Presidência da República.

Gravações, sob demanda, de eventos envolvendo autoridades, realizados em Brasília na Presidência da República e/ou de seu interesse, com possibilidade de captação, transmissão ao vivo por sinal de satélite, distribuição gratuita de imagens e/ou disponibilização para emissoras de rádio e televisão, por meio de banda larga da Internet, assim que possível, ou outro meio eletrônico de transmissão de dados/imagens em alta velocidade.

2.1.4) Documentação e copiagem

2.1.5) Fornecimento, sob demanda, de cópia de qualquer gravação realizada no âmbito deste Projeto Básico. Inclui serviço de arquivo e documentação.





Presidência da República  
Secretaria de Comunicação Social

<b>SIP/SECOM/PR</b>	
Proc.	1056/11-34
Página	206
Func.	<i>[assinatura]</i>

### 2.1.6) Locução de Eventos

Serviço de locução de atos, solenidades e eventos, realizados em Brasília, de interesse da Presidência da República.

### 2.1.7) Produções Especiais

Prestação de serviços sob demanda relacionados ao objeto deste Projeto Básico, com aprovação prévia da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. Tais produções poderão abranger gravações de entrevistas em estúdio e/ou registros externos a serem realizados por equipe composta por repórter cinematográfico e auxiliar para uso no Portal do Planalto, no Blog do Planalto ou para consumo interno dos órgãos do Palácio do Planalto. O material deve ser mantido no arquivo do Governo.

### 2.1.8) Pronunciamentos

Prestação de serviços sob demanda de preparação, gravação, edição, finalização e transmissão de pronunciamentos oficiais de interesse da Presidência da República realizados em Brasília.

## 2.2) Diretrizes

2.2.1) Os serviços prestados obedecerão ao compromisso com a informação objetiva, com a ética da comunicação e do serviço público.

2.2.2) Os serviços prestados respeitarão o dever do Estado de prestar contas e de informar os cidadãos brasileiros sobre seus atos, serviços e políticas públicas em discussão e execução.

2.2.3) Toda a infraestrutura poderá permitir a melhoria e expansão da prestação dos serviços conforme as necessidades da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

2.2.4) A Contratada deverá manter dois cinegrafistas e dois auxiliares residentes no Palácio do Planalto (com um terceiro designado para cobertura de férias e finais de semana), responsáveis pelo material produzido a partir das audiências, eventos e entrevistas em Brasília, entre 9h e 21h (os casos excepcionais sobre o horário das equipes devem se acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE), bem como nas viagens nacionais e internacionais da Presidenta da República.

2.2.5) Previamente às viagens nacionais e internacionais, a Contratada deverá apresentar descritivo com todas as funções necessárias para a montagem das equipes, que serão constituídas em comum acordo com a Contratante, privilegiando a multifunção e o melhor aproveitamento dos profissionais.

2.2.6) Nas viagens nacionais e internacionais, a equipe da CONTRATADA deve ficar alojada, sempre que possível, no mesmo hotel dos funcionários e servidores da Presidência da República, para permitir agilidade na troca de informações e nos deslocamentos. A CONTRATADA deve manter contato com o Itamaraty para obter informações sobre o hotel escolhido para a delegação brasileira.

*[assinatura]*

*[assinatura]*





<b>SIP/SECOM/PR</b>
Proc. 1056/11-34
Página 207
Func. A

2.2.7) Previamente às viagens internacionais, a Contratada deverá informar a Contratante os custos para geração, na íntegra, via satélite, se possível, ao vivo, de todos os discursos da Presidenta da República.

2.2.8) A Contratada deverá disponibilizar, assim que possível, o material produzido em formato internet/banda larga (FTP), visando permitir acesso às imagens e entrevistas em qualidade de veiculação aos veículos de comunicação que não mantêm setoristas no Palácio do Planalto.

2.2.9) O material produzido deverá ser disponibilizado para veiculação no Portal do Planalto, bem como no Blog do Planalto, em arquivos de internet e, assim que possível, em mídias em formato High Definition (HD).

### 2.3) Parâmetros

2.3.1) Os serviços serão prestados de maneira a padronizar e melhorar a comunicação oficial de Governo, no que diz respeito às atividades executadas.

2.3.2) Os serviços serão prestados a partir de acordo prévio com a Secretaria de Comunicação Social, que abrangerá etapas, prazos, condições de execução e orientações operacionais para cada atividade executada.

2.3.3) As coberturas ao vivo de solenidades e eventos realizados pela Presidência da República, em Brasília, constituem a prioridade absoluta do presente contrato, e compreendem, além da transmissão dos discursos ocorridos durante as solenidades, a realização de entrevistas com autoridades e convidados escolhidos de comum acordo com a Contratante, antes e depois dos eventos, bem como entrevistas coletivas relacionadas à temática do evento realizadas no Palácio do Planalto ou em outros órgãos correlatos.

2.3.3.1) A Contratada deverá preparar reportagens, notas cobertas, inclusive com uso de arte, dentre outros materiais cabíveis, que deverão ir ao ar antes e depois das cerimônias, desde que informações "com embargo" sejam repassadas com, pelo menos, dois dias de antecedência pela Contratante à Contratada, ou por outros Órgãos relacionados à temática do evento

2.3.3.2) A Contratada deverá disponibilizar apresentador(a) em estúdio, que servirá como "âncora" da transmissão, detalhando os anúncios e informando ao telespectador sobre o evento, antes e depois das cerimônias. Toda a operação deverá ser decidida em comum acordo com a Contratante.

2.3.3.3) Visando maior aprofundamento sobre os assuntos, as solenidades deverão servir como pauta para diversos programas subseqüentes, além das retransmissões das solenidades no mesmo dia, como os telejornais da Contratada, Interprogramas e programas especiais nos dias e semanas seguintes, incluindo a criação de selos para permitir maior acesso aos anúncios por parte do público em geral.

2.3.3.4) As solenidades devem ser acompanhadas de transmissão ao vivo na Internet, bem como em redes sociais como o microblog Twitter, com chamadas em tempo real.

Q





2.3.3.5) Todo o material produzido nas solenidades no Palácio do Planalto deverá ser disponibilizado, pela Contratada, no canal de internet You Tube em, no máximo, quatro horas após o término do evento.

2.4.1) Descrição dos Serviços a serem executados.

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	T	DURAÇÃO	VALOR
1 – COBERTURA JORNALÍSTICA DE EVENTO REALIZADO EM BRASÍLIA	Cobertura jornalística de eventos realizados em Brasília, ou em um raio de até 100 km desde a área central da capital federal, com a participação da Presidência da República e outros de interesse da Presidência da República, incluindo transmissão ao vivo ou gravação da íntegra do evento.	A) Cobertura Jornalística Simples  Cobertura jornalística com transmissão ao vivo ou gravação de evento em Brasília, utilizando três câmeras e suporte de âncora em estúdio, com três entradas ao vivo de repórteres, que poderá ter entrevista com convidados. A abertura e o encerramento deverão ser realizados pelo âncora. A abertura da transmissão, com nota coberta, deverá conter descrição do evento e seus objetivos, e o encerramento apresentará um resumo dos acontecimentos. A cobertura jornalística em Brasília deverá ser realizada por equipe de reportagem composta de um repórter, um cinegrafista e um auxiliar de cinegrafia. Deverá haver publicação de três a cinco posts no Twitter durante a cobertura do evento. Inserção no Youtube da íntegra do evento de acordo com limitações da ferramenta. A cobertura será solicitada, pelo menos 24 horas antes da realização do evento e deverá conter:	1) Até 30 min	R\$ 32.200,08
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Transmissão de TV por satélite.</li><li>• Transmissão em canal de TV por assinatura.</li><li>• Transmissão ao vivo por stream.</li><li>• Transmissão ao vivo por satélite de rádio.</li><li>• Distribuição, na íntegra, das imagens do evento via web.</li><li>• A equipe de reportagem deverá ser composta de um repórter, um cinegrafista e um auxiliar de cinegrafia.</li><li>• A equipe de estúdio deverá ser composta por um coordenador, um diretor de TV, um operador de VT, um operador de caracteres, um operador de TP.</li></ul>	2) Cada período adicional de até 30 minutos	R\$ 4.559,32

Q

90



CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	T	DURAÇÃO	VALOR
		B) Cobertura Jornalística Intermediária (com produção de reportagem até 100 km de Brasília)  Cobertura e transmissão ao vivo de evento em Brasília, utilizando três câmeras, com suporte de âncora em estúdio. A produção deverá conter vinheta específica sobre o tema da cobertura e a abertura da transmissão será composta da descrição do evento e seus objetivos, contendo duas reportagens, em vídeo e áudio, sobre o tema produzidas em Brasília e em outras localidades até 100 km de Brasília, com produção de uma arte e/ou infografia. O encerramento deverá contar com repercussão ao vivo realizada por equipe de reportagem que fará um resumo dos acontecimentos e entrevistará, ao vivo, dois ou três convidados ou autoridades presentes no evento. A produção será composta de um programete sobre o tema para veiculação depois da transmissão. A cobertura deverá conter ação estratégica integrada com rádio e TV no Twitter, postagem de, pelo menos, seis mensagens antes, durante e depois, com repercussão do evento e deverá ser solicitada, pelo menos, 12 dias antes da realização do evento, contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Transmissão de TV por satélite.</li><li>• Transmissão em canal de TV por assinatura.</li><li>• Transmissão ao vivo por stream.</li><li>• Transmissão ao vivo por satélite de rádio da íntegra do evento, matérias e entrevistas.</li><li>• Inserção da íntegra e de trechos do evento no Youtube, com postagem de depoimento de autoridades, de acordo com limitações da ferramenta.</li><li>• Distribuição via web de matérias, trechos de entrevistas e íntegra do evento oficial.</li><li>• Duas equipes de reportagem, cada uma composta de um produtor (jornalista), um repórter, um cinegrafista e um auxiliar de cinegrafia.</li><li>• Viagens para regiões de difícil acesso deverão ter o prazo combinado em comum acordo.</li><li>• A equipe de estúdio deverá ser composta por um coordenador, um diretor de TV, um operador de VT, um operador de caracteres, um operador de TP, um operador de áudio, um operador de câmera de estúdio</li></ul>	1) Até 30 min	R\$ 35.196,84
			2) Cada período adicional de até 30 minutos	R\$ 4.884,93

*[assinatura]*

*[assinatura]*





CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	T	DURAÇÃO	VALOR
		C) Cobertura Jornalística Completa - Transmídia		
		<p>Cobertura transmídia de evento em Brasília iniciada dois dias antes e encerrada cinco dias depois da realização do evento. A transmissão ao vivo deverá ter suporte de âncora em set montado no local do evento. A abertura será composta da descrição do evento e seus objetivos. A cobertura deverá prever a criação de vinhetas, selos e trilhas sonoras, produções especiais de reportagens e de programas de televisão, de rádio e multimídia. A cobertura deverá ter uma estratégia de divulgação e de programação de televisão, rádio e mídias sociais, com distribuição de conteúdos em múltiplas plataformas.</p> <p>O planejamento transmídia e a produção integrada de conteúdos para distribuição e veiculação em rádio, televisão e web deverão compreender:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Duas reportagens especiais, em vídeo e áudio, produzidas em Brasília e em outras localidades do país.</li><li>• Dois programetes em vídeo, usando recursos de arte e infografias para divulgação antes e depois do evento.</li><li>• Cinco entrevistas, em áudio e vídeo, para veiculação ao vivo ou gravadas.</li><li>• Vinhetas para TV e rádio e selo de identificação da cobertura afinados com a programação visual do evento, se houver.</li><li>• Conjunto de ações transmídia para divulgação do evento, com artes e/ou infografias prevendo a convergência de informações entre mídias sociais e televisão e rádio. Previsão de, pelo menos, 20 posts no twitter antes, durante e depois do evento.</li><li>• Inserção no Youtube da íntegra e de trechos da cobertura do evento, de acordo com limitações da ferramenta.</li><li>• Transmissão de TV por satélite.</li><li>• Transmissão em canal de TV por assinatura.</li><li>• Transmissão ao vivo por stream</li><li>• Transmissão ao vivo por satélite de rádio, com suporte de âncora de rádio, distribuição de matérias e de trechos de entrevistas para rádios.<ul style="list-style-type: none"><li>• Distribuição, via web, de matérias, trechos de entrevistas e íntegra do evento oficial.</li></ul></li><li>• Três equipes de reportagem, cada uma composta de um produtor (jornalista), um repórter, um cinegrafista e um auxiliar de cinegrafia.</li><li>• A equipe de transmissão deverá ser composta de um supervisor de operações, um diretor de TV, três operadores de câmera, um operador de vídeo, um operador de áudio, um operador de VT, um operador de Tele Prompter (quando necessário), um operador de caracteres (quando necessário), três auxiliares, um produtor (coordenador de externa), um técnico (profissional de nível médio, que opera a Unidade Móvel)</li></ul>	1) Até 30 min	R\$ 48.766,74
			2) Cada período adicional de até 30 minutos	R\$ 5.260,97

Q







Presidência da República  
Secretaria de Comunicação Social

SINSECOM/PR  
Proc. 1056/11-74  
Página 244  
Func. 10

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	T	DURAÇÃO	VALOR
2 - COBERTURA JORNALÍSTICA E TRANSMISSÃO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	Cobertura jornalística e transmissão de viagens nacionais e internacionais da Presidência da República e/ou de interesse da Presidência da República.	A) Cobertura Nacional Simples	1) Até 30 min	R\$ 68.828,40
			2) Cada período adicional de até 30 minutos	R\$ 7.314,60





<b>SIP/SECOM/PR</b>
Proc. 1056/11-34
Página 212
Func. <i>[assinatura]</i>

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	T	DURAÇÃO	VALOR
	B) Cobertura Nacional Completa			
	Cobertura jornalística com transmissão ao vivo ou gravação de eventos realizados em território nacional, exceto Brasília, com a participação da Presidência da República e outros de interesse da Presidência da República. A abertura e encerramento deverão ser realizados por âncora. A abertura da transmissão deverá conter descrição do evento e seus objetivos. Entradas ao vivo do repórter duas horas antes e uma hora após a realização do evento. O encerramento apresentará um resumo dos acontecimentos. Distribuição dos conteúdos para emissoras de rádio e de televisão. A cobertura deverá ser solicitada, pelo menos, sete dias antes da realização do evento. A cobertura deverá conter:		1) Até 30 min	R\$ 71.023,77
	U m  r e p ó r t e r .		2) Cada período adicional de até 30 minutos	R\$ 7.858,62

*Q*

*[assinatura]*





SIM/SECOM/PR	
Proc.	105611-74
Página	213
Func.	<i>[assinatura]</i>

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	T	DURAÇÃO	VALOR
	C) Cobertura Internacional Simples - Satélite ao Vivo			
	Cobertura jornalística com transmissão ao vivo ou gravação, na íntegra, de eventos realizados fora do Brasil com a participação da Presidente da República e outros de interesse da Presidência da República. A transmissão da íntegra do evento pela NBR deverá contar sempre com a abertura e o encerramento, que serão realizados por âncora. A abertura da transmissão deverá conter descrição do evento e seus objetivos e o encerramento apresentará um resumo dos acontecimentos. Distribuição dos conteúdos para emissoras de rádio e de televisão, assim que o material chegar à redação da NBR. O serviço de cobertura deverá ser solicitado 10 dias antes da realização do evento. O prazo para a solicitação de transmissão do evento ao vivo, via satélite, deverá ser combinado em comum acordo, a depender da complexidade do pedido. A cobertura deverá conter:		1) Até 30 min	R\$ 71.733,44
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Um repórter</li> <li>• Um repórter cinematográfico,</li> <li>• Um técnico de geração.</li> </ul>		2) Cada período adicional de até 30 minutos	R\$ 2.804,24

*[assinatura]*

*[assinatura]*







SIP/SECOM/PR
Proc. 1056/11-34
Página 215
Func. A

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	T	DURAÇÃO	VALOR
		E) Cobertura Internacional Completa - Satélite ao Vivo  Cobertura jornalística com transmissão ao vivo ou gravação de eventos realizados fora do Brasil com a participação da Presidência da República e outros de interesse da Presidência da República. A transmissão da íntegra do evento pela NBR deverá contar sempre com a abertura e o encerramento, que serão realizados por âncora. A abertura da transmissão deverá conter descrição do evento e seus objetivos e o encerramento apresentará um resumo dos acontecimentos. Distribuição dos conteúdos para emissoras de rádio e de televisão, assim que o material chegar à redação da NBR. O serviço de cobertura deverá ser solicitado 10 dias antes da realização do evento. O prazo para a solicitação de transmissão do evento ao vivo, via satélite, deverá ser combinado em comum acordo, a depender da complexidade do pedido. A cobertura deverá conter: • Um repórter • Dois repórteres cinematográficos, • Um técnico de geração. A equipe de estúdio deverá ser composta por um	1) Até 30 min	R\$ 75.666,36
			2) Cada período adicional de até 30 minutos	R\$ 2.935,63

Q





Presidência da República  
Secretaria de Comunicação Social

<b>SIP/SECOM/PR</b>
Proc. 1056/11-74
Página 216
Func. <i>[assinatura]</i>

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	T	DURAÇÃO	VALOR
3 - REGISTRO DE IMAGEM E ÁUDIO DE ATOS SOLENIDADES E EVENTOS DE INTERESSE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA REALIZADOS EM BRASÍLIA.	Gravação de atos solenidades e eventos, realizados em Brasília, de interesse da Presidência da República. O serviço deverá ser solicitado horas antes da realização do evento.	A) Equipe técnica de suporte deverá ser composta de um supervisor de operações, um diretor de TV, três operadores de câmera, um operador de vídeo, um operador de áudio, um operador de VT, um operador de Teleprompter (quando necessário), um operador de caracteres (quando necessário), três auxiliares, um produtor (coordenador de externa), um técnico (Unidade Móvel) e dois motoristas.	1) Até 30 min  2) Cada período adicional de até 30 minutos	R\$ 20.389,10  R\$ 2.558,16

*Q*

*[assinatura]*





Presidência da República  
Secretaria de Comunicação Social

SIP/SECOM/PR
Proc. 105611-34
Página 217
Func. J

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	T	DURAÇÃO	VALOR
3 - REGISTRO DE IMAGEM E ÁUDIO DE SOLENIDADES NACIONAIS DE INTERESSE DA PRESIDÊNCIA REPÚBLICA REALIZADOS FORA DE BRASÍLIA.	Gravação de atos, solenidades e eventos nacionais, realizados fora de Brasília, de interesse da Presidência da República. O serviço será solicitado sete dias antes da realização do evento.	6) Equipe técnica de suporte deverá ser composta de um supervisor de operações, um diretor de TV, três operadores de câmera, um operador de vídeo, um operador de áudio, um operador de VT, um operador de Teleprompter (quando necessário), um operador de caracteres (quando necessário), três auxiliares, um produtor (coordenador de externa), um técnico (Unidade Móvel) e quatro motoristas.	1) Até 30 min  2) Cada período adicional de até 30 minutos	R\$ 48.538,68  R\$ 6.940,93

Q





Presidência da República  
Secretaria de Comunicação Social

<b>SIP/SECOM/PR</b>
Proc. 1056/11-34
Página 213
Func. <i>[assinatura]</i>

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	T	DURAÇÃO	VALOR
4 - LOCUÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS EM BRASÍLIA	Serviço de locução de atos, solenidades e eventos da Presidência da República e/ou de interesse da Presidência realizados em Brasília por um locutor. O serviço deverá ser solicitado com 24 horas de antecedência.	x	1) Até 30 min	R\$ 519,52
			2) Cada período adicional de até 30 minutos	R\$ 510,22

*[assinatura]*

*[assinatura]*







SIP/SECOM/PR	
Proc.	1056/11-34
Página	219
Func.	

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	T	DURAÇÃO	VALOR
5 - GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO	Gravação de entrevista em estúdio, em Brasília. O serviço deverá ser solicitado com dois dias de antecedência.  Cenário neutro.	A) Gravação em Estúdio Simples deverá ser composta de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Um diretor de TV,</li><li>• Um produtor (coordenador de estúdio, profissional de nível médio),</li><li>• Um operador de câmera,</li><li>• Um operador de vídeo,</li><li>• Um operador de VT,</li><li>• Um editor,</li><li>• Um auxiliar,</li><li>• Um iluminador,</li><li>• Um técnico (profissional de nível médio, que recepciona o sinal e dá suporte à estrutura técnica operacional montada),</li><li>• Um maquiador.</li></ul>	1) Até 15 min	R\$ 3.078,14
			2) Cada período adicional de até 15 minutos	R\$ 821,08

Q





<b>SIP/SECOM/PR</b>
Proc. 1056111-34
Página 220
Func. <i>[assinatura]</i>

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	T	DURAÇÃO	VALOR
6 - GRAVAÇÃO EM LOCAÇÃO EXTERNA	Fornecimento de cópia de gravação de atos solenidades e eventos da Presidência da República e/ou de interesse pela Presidência da República. O serviço deverá ser solicitado com três dias de antecedência.	A) Gravação em Locação Externa Simples A equipe de locação externa deverá ser composta de: • Um cinegrafista, • Um auxiliar.	1) Até 15 min	R\$ 621,57
			2) Cada período adicional de até 15 minutos	R\$ 154,11
		B) Gravação em Locação Externa Completa A equipe de locação externa deverá ser composta de: • Um repórter, • Um cinegrafista, • Um produtor, • Um auxiliar.	1) Até 15 min	R\$ 1.635,45
			2) Cada período adicional de até 15 minutos	R\$ 716,32

*[assinatura]*

*[assinatura]*





Presidência da República  
Secretaria de Comunicação Social

SIP/SECOM/PR
Proc. 1056/11-34
Página 221
FURC.

27

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	T	DURAÇÃO	VALOR
7 - COPIAGEM DE CONTEÚDO	Fornecimento de cópia de gravação de atos, solenidades e eventos da Presidência da República e/ou de interesse pela Presidência da República. O serviço deverá ser solicitado com três dias de antecedência.	A) Formato Betacam, DVCAM OU DVD	Minuto	R\$ 8,03

*Q*

*[Assinatura]*





SIP/SECOM/PR	
Proc.	1056/11-34
Página	222
Func.	

Nos valores estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, leis sociais e demais encargos.

2.4.2) A despesa com o contrato a que se refere este Projeto Básico está estimada em **15.994.617,53 (quinze milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)** pelos primeiros 12 (doze)

2.4.3) No interesse da **Contratante** o objeto do **Contrato** poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65§§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 2.5) Dotação Orçamentária

2.5.1) Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2012 estão consignados na seguinte funcional programática:

04.722.1032.2675.0001 (Programa: Democratização do Acesso à Informação Jornalística, Educacional e Cultural. – Ação: Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal); Natureza da despesa 3.3.9-39

**Unidade Gestora – 110574 – Secretaria de Imprensa - SIMP/SECOM-PR**

## 2.6) Vigência

2.6.1 A contratação dos serviços mencionados neste Projeto Básico terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo, no interesse da Presidência da República, ser prorrogado até o limite da Lei, mediante Termo Aditivo.

## 3) PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

### 3.1) Gestão do Contrato

3.1.1) A Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República indicará o Gestor de Contrato e seu substituto, que serão responsáveis pela fiscalização e procedimentos administrativos relacionados à execução contratual.

3.1.2) Os Gestores atuarão como fiscais da execução do objeto do Contrato e como prepostos qualificados, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório específico, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, bem como tomando todas as providências decorrentes da execução do objeto contratado.

### 3.2) Obrigações da Contratada

3.2.1) Acatar todas as orientações do Gestor de Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização relativa à execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas. Os pedidos de informações feitos por meio eletrônico devem ser respondidos em até 12h.





SIP/SECOM/PR	
Proc.	1056/11-34
Página	223
FURC.	

3.2.2) Comunicar ao Gestor de Contrato, por escrito, a constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados.

3.2.3) Encaminhar os relatórios de disponibilidade e desempenho mensal, para possibilitar a atestação das faturas para o devido pagamento.

3.2.4) Solicitar, prévia e formalmente, autorização à Presidência da República sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas.

3.2.5) Solicitar, prévia e formalmente, autorização à Presidência da República para a divulgação de informações acerca das atividades objeto do Contrato.

3.2.6) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

3.2.7) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles.

3.2.8) Recolher em dia todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados.

3.2.9) Arcar com todos os seguros, tributos e outros ônus decorrentes da execução do objeto contratado.

### 3.3) Obrigações da Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social/PR

3.3.1) Prestar as informações necessárias e relevantes e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada, em tempo hábil, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na Presidência da República.

3.3.2) Analisar e aprovar relatórios de trabalho, bem como atestar as faturas para o devido pagamento.

3.3.3) Avaliar os serviços prestados pela empresa contratada.

3.3.4) Efetuar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme os itens específicos para faturamento, mediante o aceite do Gestor de Contrato.

3.3.5) Desenvolver e informar à Contratada todas as orientações operacionais necessária à execução objeto deste contrato.

### 3.4) Das Sanções

3.4.1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:





Presidência da República  
Secretaria de Comunicação Social

SIP/SECOM/PR	
Proc.	1056/11-34
Página	224
FURC.	

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência.
- e) advertência.

3.4.2) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.4.3) A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

3.4.4) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

3.4.5) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

3.4.6) As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.4.7) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

---

Cláudio de Azevedo Sampaio  
Diretor de Apoio Operacional e  
Administrativo

